



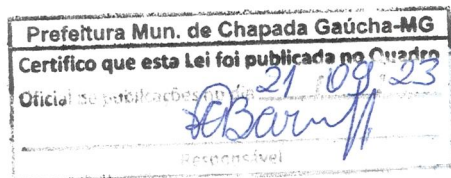
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.019/2023



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$10.150,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.08.243.0006.2064 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
33900000 – Aplicações diretas		1500000000	4.150,00
09.01.01.08.243.0006.3039 – Equipamentos Diversos P/Conselho Tutelar			
44900000 – Aplicações diretas		1500000000	6.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais), conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.08.122.0004.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
33903600 – Outros Serviços Terceiros – PF	0592	1500000000	10.150,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 21 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal